



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº10, DE 03 DE JULHO DE 2020.

GERAL 734
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.546/2020 Pag. 21
Data 03/07/2020
[Assinatura]
Assinatura Hora

A ORDEM DO DIA
Em 03/07/2020
[Assinatura]
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER, TEMPORARIAMENTE, O REPASSE DOS DESCONTOS EM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS –COVID-19, ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender, em decorrência da vigência do Decreto nº 6113/2020 do Município de Cacequi/RS, que declara situação de Emergência de saúde pública no Município de Cacequi, em face da pandemia do Coronavirus –COVID-19, o repasse às instituições financeiras, do desconto de parcelas de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cacequi/RS.

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput deste artigo terá duração mínima de até dezembro de 2020, independente da vigência do Decreto nº6113/2020 do Município de Cacequi/RS.

Art. 2º . Os valores descontados dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cacequi/RS e não repassados as instituições financeiras credoras, serão estornados a estes ainda no mês em que houver o desconto referido.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 03/07/2020
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 28/07/2020
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 03/07/2020
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 3º. Os valores não serão pagos por força do caput do art. 1º serão posteriormente acrescidos ao contrato por meio de inclusão de parcelas mensais e sucessivas, alocadas após a última parcela do empréstimo, restando assim estendido o contrato pelo mesmo número de meses/parcelas que foram objetos da suspensão prevista nesta Lei.

Art. 4º. Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cacequi/RS, que desejarem aderir a suspensão prevista no caput do art. 1º, deverão comunicar ao órgão administrativo competente e à instituição financeira respectiva, o seu interesse.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 03 de Julho de 2020.

ANA PAULA DELOMO
Presidente da Câmara Municipal de Cacequi/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente Projeto de Lei que tem a intenção de minimizar as perdas salariais durante a crise gerada pela pandemia de covid-19. A lei visa beneficiar, principalmente, os aposentados e pensionistas, além de servidores públicos municipais ativos e inativos.

A pandemia provocada pelo novo coronavírus gerou graves consequências para a economia, uma vez que afeta o funcionamento de empresas e compromete a renda das famílias brasileiras.

Essa proposição visa minimizar esse impacto negativo. Acredito que a medida vai ajudar milhares de famílias que estão passando por situação difícil em decorrência da crise sanitária.

De acordo com o projeto, a suspensão dessas parcelas não caracterizará que o devedor estará inadimplente. Além disso, não serão cobrados juros extras por conta desse adiamento no pagamento dessas quatro parcelas, que serão pagos no final do contrato.

Cacequi, 03 de julho de 2020.


ANA PAULA DELOMO
Presidente

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”